



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP**  
**Tel/Fax (15) 3261-9000**

**LEI Nº 5.272 DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ESPECIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FELIZ -APAE- CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***Projeto de Lei nº 035/2014 Processo nº 1652/2014 – PMPF***

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FELIZ - APAE-, subvenção especial no valor de R\$ 21.436,80 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), divididos em parcelas mensais e sucessivas, destinada ao Programa Pessoa com Deficiência com mais de 30 anos – PCD + 30.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será repassado pelo Governo Estadual, durante o exercício de 2.014.

Art. 3º - A entidade subvencionada fica obrigada à prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da subvenção autorizada por esta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 28 DE ABRIL DE 2014.

LEVI RODRIGUES VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM 28 DE ABRIL DE 2014.

ANA MARIA DOS SANTOS TELES  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO